



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Concedido
Processo nº E-12/004.348/2014
Data 24.07.2014
Ratificação 321.616.0

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 610

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

**BARCAS S/A – TRANSPORTE MARÍTIMO – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – NÃO
REALIZAÇÃO DE VÁRIAS PARTIDAS
PROGRAMADAS DO TERMINAL DE NITERÓI NO
DIA 17/07/2014 – BO Nº 0247**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.348/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a BARCAS S.A – Transportes Marítimos a penalidade de multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prevista na Cláusula 28, item I, que, atualizada na forma do parágrafo único da Cláusula 29, corresponde ao de R\$ 183.873,06 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), por descumprimento do item I da Cláusula 27, todas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário, de Passageiros, Cargas e Veículos.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA

Conselheiro

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento